



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 054/2024

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

2.2. Trata-se de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros.

2.3. O melhor alimento para qualquer criança é o leite materno da própria mãe, principalmente se o leite materno for oferecido diretamente ao seio. Porém, quando se trata de crianças prematuras, deve complementar com fórmula láctea e com indicação expressa de médico ou nutricionista. Desta forma, levando em consideração mães com baixa produção láctea e objetiva-se a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Primária e voltadas à promoção da alimentação saudável, monitoramento da situação alimentar e nutricional da população, prevenção e controle da desnutrição e da obesidade, além da prevenção de carências nutricionais de ferro, vitamina A e vitamina B1 (tiamina).

2.4. O município de Sapezal atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, diabéticos, hepatopatas, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

2.5. Assim, com o objetivo atender as solicitações de dietas e leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Sapezal e encaminhados pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e pelos hospitais de referências, esta secretaria solicita a aquisição dos itens.

2.6. Visa ainda atender os benefícios eventuais como leites e suplementos nutricionais podem ser definidos como benefícios oriundos da Política Municipal da Saúde, de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e suas famílias em virtude da necessidade pontual (vulnerabilidade social) de determinados produtos prescritos por profissional habilitado pelo Sistema Único de Saúde.

2.7. Os itens apresentados atendem à demanda existente, já que a experiência adquirida ao longo da execução das inúmeras ARPS anteriores possuem prazo de vigência sem prorrogação, considerando todas essas informações



apresentadas ressaltamos que o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo é a melhor opção levando-se em conta a experiência do setor.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública e está prevista no Plano Anual de Contratações, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição do último ano.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

4.2. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL Nº 001/2023, em conformidade com a Resolução nº 07/2022 que dispõe sobre aprovação do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais.

4.3. A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento com menor preço por item.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima **de 24 (vinte e quatro) meses** ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.2. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede.

5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a aquisição durante a vigência da Ata.

6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial nos termos da lei.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Ter local de armazenagem e demais condições apropriadas para estocagem e entrega dos produtos.

7.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de sete dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos, se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada.

7.3. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

7.4. A Contratada assume como de sua responsabilidade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza - se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

7.5. Caberá ao Fornecedor:

7.5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.5.2. Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado

7.5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.5.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5.6. Comunicar no máximo em 30(trinta) dias à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.5.9. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.5.10. Todas as despesas para cumprimento do objeto licitado, como imposto, taxas, fretes, embalagens, entrega, tudo para o bom e fiel cumprimento do fornecimento dos produtos licitados.

7.5.11. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.



7.6. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

7.7. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.8. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

7.9. A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.10. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A pesquisa de mercado foi realizada considerando as contratações similares feitas por outros órgãos públicos ("Banco de Preços e Radar"), fizemos a pesquisa de mercado com fornecedores da região, que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra com diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõem o termo de referência.

9- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos de 2021 e 2022, bem como, no número de pacientes atendidos dentro dos critérios de elegibilidade do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, sendo acrescentado do ano de 2022 para 2023 o percentual de 26% para eventuais surgimentos de novos casos.

2022	2023	2024
751	965	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA NESTLÉ - NINHO FASES 1+.	LT	150
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - FÓRMULA INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE - NEOCATE.	LT	50
	LEITE EM PÓ		40

Handwritten signature in blue ink.



3	INSTANTANEO - FÓRMULA INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE - PREGOMIM PEPTI.	LT	
4	LEITE EM PÓ INSTANTANEO ALIMENTO INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA ABBOTT - PEDIASURE.	LT	300
5	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - FÓRMULA ALIMENTAR, LATA 800 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE - APTAMIL 1.	LT	60
6	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - FÓRMULA INFANTIL, LATA 800 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE - APTAMIL 2.	LT	150
7	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - FÓRMULA INFANTIL, LATA 800 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE - APTAMIL AR.	LT	40
8	LEITE EM PÓ INSTANTANEO-FÓRMULA INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE - APTAMIL PEPTI.	LT	100
9	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE 400 GRAMAS - SENDO A MARCA PIRACANJUBA	PC	100

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

10.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

10.3. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se



Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema Radar junto ao TCE-MT, Banco de Preços, bem como, por orçamentos de potenciais fornecedores locais, demonstrando a boa fé do balizamento, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

10.4. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da licitação é de **R\$ 99.260,40 (Noventa e nove mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)**

10.5. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, conforme balizamento realizado. O levantamento foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

11- DA JUSTIFICATIVA DAS MARCAS

11.1. Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 no Art.41, alíneas **a** e **b** ambas estão em consonância com que dispõe no protocolo municipal de dispensação de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Pontuamos que as marcas solicitadas fazem parte da padronização já adotadas pela Administração, considerando que constam os nutrientes necessários que tem como objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional de pacientes com diagnósticos de distúrbios nutricionais.

11.3. Mediante a continuidade em atender os pacientes, interromper o uso das fórmulas das referidas marcas, poderá causar grande implicação na saúde e bem-estar dos mesmos, mantendo a qualidade dos produtos licitados.

12- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

12.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A solução proposta envolve a aquisição de leites e suplementos alimentares (de distribuição gratuita), para fins de atender às necessidades das demandas de pacientes beneficiados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhor qualidade de vida, bem como, saúde e bem-estar da demanda que necessita.

12.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

12.4. O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição parcelada de leites e fórmulas nutricionais para atender o Protocolo conforme demanda atendida e necessidade.

12.5. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar.

12.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

12.7. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.



13- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

13.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A solução para eventual aquisição parcelada de leites e fórmulas nutricionais, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

13.3. O critério da adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

14- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Com a aquisição de leites e fórmulas nutricionais, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir as necessidades nutricionais dos pacientes beneficiados.

14.3. Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que devam acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da ARP, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

16- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

17- IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

18- DOS RISCOS

18.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco

Assinatura



identificado, define-se:

18.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

18.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

18.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto

19- RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total da Ata, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata de Registro de Preços e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

20- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico C/SRP prevista no Artigo art. 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 09

21- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

21.1 A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

21.2. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

21.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA, DESCRITIVO E MARCA conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

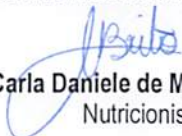
22-DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INÍCIO DE VIGÊNCIA

22.1. A respectiva Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prorrogável na forma da lei.

23- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

23.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.


Carla Daniele de Moraes Brito
Nutricionista